

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° <u>06</u> /2020 (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a suspensão do pagamento do subsídio de vereadores afastados por decisão judicial.

A Mesa Diretora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete ao colendo Plenário o seguinte Projeto de Lei.

- **Art.** 1.º Fica suspensa a remuneração do Vereador sempre que o exercício de seu mandato parlamentar for suspenso por decisão judicial, ainda que a título precário, preventivo ou cautelar, pelo tempo em que perdurar a suspensão.
- **Art. 2.º** O vereador que desejar manter o plano de saúde deverá procurar a empresa responsável no prazo de três dias após a suspensão de sua remuneração, para que realize os pagamentos da mensalidade ou caso contrário solicite seu desligamento.
- **Art. 3.º** O vereador que for absolvido em decisão judicial transitada em julgado poderá solicitar o pagamento retroativo e com as devidas correções dos valores.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de Julho de 2020.

Nova Serrana (MG), 24 de julho de 2020.

RICARDO DE FREITAS TOBIAS

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS

VICE-PRESIDENTE

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado no local oficial de costume, de livre acesso

ao público na presente data.

GIOVANI MÁXIMO SILVA 1º SECRETÁRIO

SILVA Nova Serraha-MG

WANTUIR RIBEIRO MARTINS

2º SECRETÁRIO